

OFÍCIO Nº 466/2022

Rio Maria-PA, 23 de novembro de 2022.

Ilma. Senhora
JANIELE SOARES SILVA
Diretora de Departamento de Licitação

ASSUNTO: ALUGUEL SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, vimos através deste, solicitar que seja providenciado o aditivo de prazo de locação do imóvel na qual está em funcionamento a Secretaria de Assistência e Proteção Social, localizado na avenida 02, nº 313, bairro centro, com o CEP: 68530-000, cuja contratada ZILDA MARIA GOMES, CPF: 300.533.662-04, residente na avenida 08 s/n, Centro, CEP 68.530-000, Rio maria PA.

O prazo de vigência de início em 01/01/2022 e encerra-se em 31/12/2022 onde solicitamos que seja realizado aditivo de prazo para 31/12/2023, do imóvel na qual é locado possui boa estrutura para acomodar toda a equipe e funcionários do CADASTRO ÚNICO, CREAS, CRIANÇA FELIZ e SINE, para a execução de seus serviços e atendimento à população de Rio Maria.

A locação se faz necessária visto que o governo municipal não dispõe de imóvel próprio para acomodar tais órgãos municipais.

Atenciosamente,


Emilia Souza Carvalho
Secretária Municipal de
Assistência Social
Decreto Nº 001/2021

Recebido
23/11/2022



JUSTIFICATIVA

JUSTIFICA-SE, o presente pedido de Aditivo de Prorrogação de Prazo nas Dispensa de Licitação que foram realizadas de acordo com o art. 24, X da Lei 8.666/1993, que prevê a possibilidade de compra ou locação de imóveis, tendo em vista que o nosso Município não dispõe de imóvel próprio para acomodar as Secretarias e os demais órgãos vinculados a Administração Pública, sendo assim, foi efetuada a locação de alguns imóveis.

Tendo em vista a continuidade dos serviços prestados por cada secretaria e os seus órgãos, as mudanças de endereço acarretaria um prejuízo a população, pois, antes de se realizar a locação e feito uma previa avaliação da estrutura do imóvel, sua amplitude, e se a sua localização e de fácil acesso aos usuários, tudo em prol do bem-estar do público que são atendidos todos os dias. Outro fator de suma importância e que a locadora permanecerá com o mesmo valor que foi pactuado.

O artigo 57, II §2º da Lei 8.666/1993, indica que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, desde que seja justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, conforme o art. 62, §3º, inciso I, da Lei 8.666/93.

Por todo o exposto, resta comprovada a necessidade da prorrogação do prazo nos contratos de locação, com vistas a continuidade dos serviços prestados em cada imóvel, possibilitando maior agilidade ao atendimento da população que faz uso de tais serviços.

Rio Maria - PA, 01 de dezembro de 2022.

EMILIA SOUZA CARVALHO:32835728287
35728287

Assinado de forma digital
por EMILIA SOUZA
CARVALHO:32835728287
Dados: 2022.12.27
17:39:56 -03'00'

EMÍLIA SOUZA CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto N° 001, 01 de janeiro de 2021



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria

AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 57, inciso II, §2º e artigo 62, §3º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, que prevê que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Assim sendo autorizo a realização do **2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato nº 20210022**, do Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2021-000008, com objeto: Locação de Imóvel para o Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como os Programas CADÚNICO, CREAS E CRIANÇA FELIZ, deste Município de Rio Maria-PA.

Remeta-se o procedimento ao Jurídico para as demais providências cabíveis.

RIO MARIA - PA, 02 de Dezembro de 2022.

EMÍLIA SOUZA CARVALHO:32835728287
35728287

Assinado de forma digital
por EMÍLIA SOUZA
CARVALHO:32835728287
Dados: 2022.12.27 17:40:51
-03'00'

EMÍLIA SOUZA CARVALHO

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto N° 001, 01 de janeiro de 2021